Instrução de Serviço N nº. 074, de 29 de dezembro de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,

CONSIDERANDO que a Subgerência de Veículos do DETRAN/ES resolveu desburocratizar os serviços de emissão de segunda via de CRV e CRLV;

CONSIDERANDO que os dados inseridos na segunda via de CRV e CRLV se opera nos mesmos termos do documento anterior;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - As únicas exigências para a emissão da 2ª via do CRV e CRLV são a apresentação do pagamento das taxas e do comprovante de residência do proprietário do veículo.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 29 de Dezembro de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicado no DIO em 30/12/2004.